

PORTARIA Nº017/2025 - CC

NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE COELHO NETO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Coelho Neto/Ma – CAISAN, como membros, os representantes a seguir:

I.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Titular: Emanuelle Oliveira Ramos

Suplente: Ezequiel Silva Cardoso

II.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Titular: José Renato Aguiar

Suplente: João Batista Pereira Filho

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Samuel Jonathan de Lima Bastos

Suplente: Sara Dayane de Araújo Oliveira

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Domingos Dias da Silva

Suplente: Francisco José Silva

V. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Titular: Flaynie Rego De Assis

Suplente: Maria do Socorro Alves da Silva

VI.SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Titular: Carlos Magno Duque Bacelar Sobrinho
Suplente: Renan José Dias Olímpio

**VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
TURISMO**

Titular: Daura De Jesus Souto Pinheiro
Suplente: Ana Lúcia Bastos Cunha

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Titular: Fábio Machado de Sousa Filho
Suplente: Francisca Alaiane Oliveira Costa

Art. 2º As atribuições da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, são as constantes da Lei nº 836/2025 e do Decreto Municipal nº 156/2025.

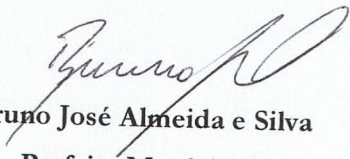
Art. 3º O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitida recondução conforme legislação.

Art. 4º O serviço prestado pelos membros ora nomeados será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Coelho Neto/ Ma , 30 de março de 2026.


Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal